

vidade de Lavra Garimpeira, em face de deixar de atender as condicionantes estabelecidas no anexo I, da Licença de Operação nº 9200/2015, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130095/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

MACTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

End: Rod. PA 275, Km 57, S/Nº, Bairro: Zona Rural

CEP: 68515-000 Parauapebas - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MACTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15466/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00080, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de cumprir as condicionantes com prazo de 120 dias, bem como as que devem ser realizadas semestral e anualmente, conforme relação constante no verso da outorga nº 561/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130100/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

End: RUA JOAQUIM NABUCO, 08, NAZARÉ

CEP: 66055-300 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 336/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-01-00014, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de eclusas, em face de não ter apresentado as informações ambientais solicitadas através da notificação 96588/2018, reiterada pela notificação nº 112580/2018, descumprindo, assim, os prazos e as determinações definidas por esta SEMAS, contrariando o Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130104/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

VOTORANTIM CIMENTOS N-NE S.A

End: Rodovia PA 483, Km 20, S/N, Bairro: Complexo Industrial do Vila do Conde

CEP: 68445-000 Barcarena - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VOTORANTIM CIMENTOS N-NE S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15714/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00122, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de captação de águas subterrânea, em face de não cumprir os itens 2, 3 e 4, do anexo I, da Relação de Condicionantes da Outorga nº 1190/2013, vencida em 24/10/2017, referente aos anos 2015, 2016 e 2017, contrariando o Art. 66, parágrafo único, inciso II, Do Decreto Federal nº 6.541/2008. Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995,

em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130156/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

AUTO POSTO CANADÁ LTDA-ME

End: AV.LAGO AZUL SN- VILA NOVA CANADÁ

CEP: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AUTO POSTO CANADÁ LTDAME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 16624/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00149, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Posto revendedor, fluante, de abastecimento, varejista de que-rosene e gasolina de aviação, em face de desenvolver atividade sem licença de operação como foi constatado em vistoria realizada no dia 30/08/2016 pela equipe da URE-MAR/SEMAS. A L.O do empreendimento só foi emitida em 24-01-2017, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 129851/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

DANIEL DE FREITAS EIRELI

End: ROD. TRANSAMAZONICA, 1483

CEP: 68148-000 Brasil Novo - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa DANIEL DE FREITAS EIRELI, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 6213/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-02-00121, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade compra e venda de imóveis próprios (LOTEAMENTO), em face de operar a referida atividade sem a devida licença do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual 5.887/95, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 129673/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

Á

LATICÍNIOS CAMPO BELO LTDA - EPP

End: AV. MINAS GERAIS QD 1 LT 93

Bairro: BELO HORIZONTE

CEP: 68503-302 Marabá - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ELBA - EMPRESA DE LÁCTEOS LTDA - EPP, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 21629/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00223, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de beneficiamento de leite, em face de captar água subterrânea em 1 (um) poço tubular sem autorização do órgão ambiental competente no período de 20/10/2012, quando expirou a Outorga nº 371/2010, até o dia 08/01/2017, por ocasião da emissão da Outorga nº 2701/2017. Contrariando o Art. 12, Inciso II da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.